



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BARÃO DE GRAJAÚ - MA



SEXTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0234 – Páginas 12

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ TORNA PÚBLICO QUE ESTA ANULADA A CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico do Município de Barão de Grajaú-MA, EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO NO PROJETO BÁSICO PELO ORGAO CONVENIENTE. Barão de Grajaú -MA, 19 de fevereiro de 2021. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

DECRETO Nº 010/2021, De 19 de FEVEREIRO de 2021.

### DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, recomendações das autoridades da saúde e pela Constituição da República Federativa do Brasil, Decreta:

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que deve adotar políticas públicas que visem à redução dos riscos de propagação de doenças;

**CONSIDERANDO** que os dados epidemiológicos nacionais atuais sinalizam para uma segunda onda de alastramento do novo Coronavírus no país.

**CONSIDERANDO** o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no município.

**CONSIDERANDO** que o município de Barão de Grajaú, vem registrando aumento significativo de casos de COVID-19, sendo necessárias medidas para redução e erradicação do vírus,

### DECRETA:

**Art. 01º.** Fica suspenso o funcionamento das atividades comerciais não essenciais, a partir das 14h do dia 20 de fevereiro até o dia 21 de fevereiro de 2021;

**Paragrafo único.** Farmácias, pontos de alimentação localizados às margens das rodovias, serviços de saúde, imprensa, autoatendimento bancário, postos de combustíveis, padarias, distribuidora de gás, bem como serviço de delivery exclusivo para alimentos, poderão funcionar desde que obedecidos os critérios estabelecidos pelas autoridades sanitárias municipais.

**Art. 02º.** Fica determinada ainda a suspensão do funcionamento dos supermercados a partir das 14h do dia 20 de fevereiro até o dia 21 de fevereiro de 2021.

**Art. 03º.** Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, inclusive via aplicativos de internet ou contato telefônicos para entrega no sistema delivery de qualquer natureza e em todos os

estabelecimentos a partir das 14h do dia 20 de fevereiro até o dia 21 de fevereiro de 2021.

**Paragrafo único:** Os estabelecimentos que comercializam exclusivamente bebidas alcoólicas deverão permanecer fechados (como distribuidoras e bares).

**Art. 04º -** Revogados os atos em contrário, este decreto entra em vigor na data de expedição.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA  
Prefeita Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

**RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2020 -** Processo Administrativo nº 001/2020 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E A M.R.S. MENDES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.297.800/0001-06. **OBJETO:** Prestação do Serviço de Consultoria em Licitações e Contratos para a Câmara Municipal de Barão de Grajaú. **DATA DO CONTRATO:** 10/02/2021 - **VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil, quatrocentos reais). **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas; 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Teotonio Alves Da Costa Neto - Pela Contratante e Márcio Roberto Silva Mendes - Pela Contratada. Barão de Grajaú, 10 de fevereiro de 2021.

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

